



## EXTRATO DA ATA 165

Em reunião do dia dezessete de abril de dois mil e dezenove, os Membros da CPAD nominados aprovaram:

1. as alterações do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documento do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF**;
2. as alterações do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documento da **Unidade de Concursos**;
3. as alterações do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documento da **Direção-Geral**;
4. o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documento da **Subdireção-Geral**;
5. o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documento da **Assessoria de Gestão e Controle Interno**;
6. as alterações do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documento da **Assessoria de Planejamento e Orçamento-APO**;
7. a exclusão do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documento da Unidade de Pagadoria;
8. as alterações do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documento da **Unidade de Pagamento de Pessoal**;
9. as alterações do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documento da **Unidade de Estágios**;
10. a criação da Justificativa 91, com o texto: OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PESSOAL QUE CONTÊM INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONSULTA NO MOMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DA APOSENTADORIA, SÃO AVALIADOS COM O TEMPO DE 59 ANOS CONSIDERANDO A IDADE MÍNIMA PARA VÍNCULO EMPREGATÍCIO (16 ANOS), CONFORME CF (ART. 7º, INCISO XXXIII) E CLT - DL Nº 5.452/1943 (ART. 403), O PERÍODO CORRESPONDENTE AO TEMPO DE SERVIÇO E A IDADE MÁXIMA PARA A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA (75 ANOS), CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM VIGOR (ART. 40, § 1º, INCISO II), ALTERADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 88/2015.;
11. a criação da Justificativa 92, com o texto: O PRAZO DE GUARDA ESTÁ FUNDAMENTADO NO ART. 28 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 493/2005 e no ART. 174 DA LEI Nº 5.172/1966 – CTN.;
12. inclusão no campo observação tipo documental Documento protocolado ou registro de atendimento presencial, da série Atendimento/Recebimento de Documentos, no Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos de **Promotoria de Justiça**, da seguinte frase: “Inclui AT, RD e NT. Se houver Termo de Acordo firmado no AT ou RD, este deve ter guarda permanente.”;
13. exclusão do tipo documental Dossiê de Cadastramento de Entidades para Doações da série Gestão Política e Administrativa (930003) do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos de **Promotoria de Justiça**;
14. alteração do prazo de guarda corrente do tipo documental Dossiê de Cadastramento de Entidades para Doações da série Gestão de Acordo, Cooperação Técnica ou Convênio (930005), no Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos de **Promotoria de Justiça**, para “**Até o recadastramento**” e inclusão no campo observação da seguinte frase: “Se não houver o recadastramento da Entidade, os documentos poderão ser eliminados.”;
15. inclusão do tipo documental **Termo de Adesão** na série Gestão de Acordo, Cooperação Técnica ou Convênio (930005), no Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos de **Promotoria de Justiça**, com prazo de guarda corrente “Enquanto vigorar” e destino eliminação, de acordo com a Justificativa 3. Deverá ser incluída no campo observação a frase: “Recebimento de Ofícios e Notificações por Correio Eletrônico e/ou pelo Whatsapp”.
16. alteração do prazo de guarda do tipo documental Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA, da série Concurso de Estagiários (930262), no Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos de **Promotoria de Justiça**, para “Até o término da vigência do concurso” de prazo corrente, 6 anos de prazo intermediário e destino eliminação, com a Justificativa 3;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

17. alteração do prazo de guarda intermediária do tipo documental Termo de Compromisso de Estágio, da série Gestão de Estagiário (930113), no Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos de **Promotoria de Justiça**, para 58 anos e substituição da Justificativa 17 pela Justificativa 91
18. alteração do prazo de guarda do tipo documental Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA, da série **Aquisição de Material (930031)** para “Até o término do pagamento ou da vigência do contrato, o que terminar por último” no prazo de guarda corrente e 10 anos no prazo intermediário, de acordo com a Justificativa 3, Justificativa 48 e Justificativa 88, devendo ser incluído no campo observação a frase “Os processos de aquisições não realizadas podem ser eliminados após 5 anos”, na TTD dos seguintes setores: Divisão Administrativa; Unidade de Gestão Documental, Protocolo e Expedição; Unidade de Transportes; Unidade de Serviços Gerais; Unidade de Vigilância Patrimonial; Divisão de Suprimentos; Unidade de Almoxarifado; Unidade de Patrimônio; Divisão de Contratos e Assessoramento Jurídico; Divisão de Arquitetura e Engenharia; Unidade de Manutenção; Unidade de Controle e Administração Predial;
19. alteração do prazo de guarda do tipo documental Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA, da série **Contratação de Prestação de Serviço (930071)** para “Até o término do pagamento ou da vigência do contrato, o que terminar por último” no prazo de guarda corrente e 10 anos no prazo intermediário, de acordo com a Justificativa 3, Justificativa 48 e Justificativa 88, devendo ser incluído no campo observação a frase “Os processos de contratações não realizadas podem ser eliminados após 5 anos”, na TTD dos seguintes setores: Divisão Administrativa; Unidade de Gestão Documental, Protocolo e Expedição; Unidade de Transportes; Unidade de Serviços Gerais; Unidade de Vigilância Patrimonial; Divisão de Suprimentos; Unidade de Almoxarifado; Unidade de Patrimônio; Divisão de Contratos e Assessoramento Jurídico; Divisão de Arquitetura e Engenharia; Unidade de Manutenção; Unidade de Controle e Administração Predial;
20. alteração do prazo de guarda intermediária do tipo documental Comprovante de Efetividade, da série **Gestão de Frequência - Abono de Faltas/Ausência (930195)**, para 58 anos e substituição da Justificativa 17 pela Justificativa 91, na TTD dos seguintes setores: Promotoria de Justiça; Divisão Administrativa; Unidade de Fiscalização Administrativa de Serviços Continuados; Unidade de Gestão Documental, Protocolo e Expedição; Unidade de Transportes; Unidade de Serviços Gerais; Unidade de Vigilância Patrimonial; Divisão de Suprimentos; Unidade de Almoxarifado; Unidade de Patrimônio; Divisão de Compras; Unidade de Estimativa E Adiantamentos; Unidade de Licitações; Divisão de Contratos e Assessoramento Jurídico; Divisão de Arquitetura e Engenharia; Unidade de Manutenção; Unidade de Controle e Administração Predial;
21. que as gravações em vídeos e fitas k7 referentes a oitivas de apenados (as), do período de 2003 a 2005, sejam eliminadas pela Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre com o preenchimento de Lista de Eliminação, levando-se em consideração a informação de que todas as oitivas foram tomadas a termo e os termos foram incluídos em PA's ou RD's e AT's;
22. as Listas de Eliminação de Documentos nº 32/2018, nº 57/2018, nº 58/2018, nº 59/2018, nº 63/2018, nº 73/2018, nº 3/2019, nº 17/2019, nº 18/2019, nº 19/2019, nº 22/2019, nº 25/2019, nº 29/2019, nº 34/2019, nº 37/2019, nº 43/2019 e nº 49/2019.

Em 17.04.2019

Diomar Jacinta Rech,  
Presidente da CPAD.